



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE - 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

REQUERIMENTO N.º 083/2022

Requeiro, após aprovação do Plenário, a **CONVOCAÇÃO DOS SRS. GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES, Chefe de Gabinete do Executivo Municipal e do Sr. ARNALDO TERRA NETO, chefe de Planejamento e Metas, também do Executivo Municipal**, para que, no Plenário da Câmara Municipal de Igarapava, prestem informações e esclarecimentos sobre suposta denuncia de uso do serviço PIX pelo Executivo e sobre as denúncias de abastecimento irregular de combustível em carro próprio de ex-servidor, conforme cópia de documento em anexo, que trata de instalação de sindicância.

Sala das Sessões, Igarapava/SP, 07 de Julho de 2022.

Carla Adriana Mendonça Prado
CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO
VEREADORA

07/07/22 - 13:39hs
Câmara Municipal de Igarapava
Jaílso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

**ADMINISTRATIVA E DESIGNA
COMISSÃO SINDICANTE, PARA
APURAÇÃO DE FATOS
RELACIONADOS A SUPÓSTO
ABASTECIMENTO IRREGULAR
DE COMBUSTÍVEL POR EX -
SERVIDOR.**

DR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar processo de sindicância e designar, como fundamento no art. 247 da Lei Complementar Municipal nº 045 de 03 de junho de 2015, os funcionários Clemilson Francisco Ramalho, matrícula nº 1037 e Mateus George Silva, matrícula nº 111.433, para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo de Sindicância Administrativa, elaborando assim o PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 003/2022, destinado a apuração de fatos relacionados a suposto abastecimento irregular por ex-servidor de combustível destinado ao abastecimento da frota municipal em veículo particular, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da Publicação desta Portaria, devendo ainda, concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Art. 2º - Designar ainda o servidor Mateus George Silva, para secretariar a Referida Comissão.

Art. 3º - O exercício das atividades mencionadas não acarretará ônus aos cofres públicos, sendo considerados "serviços relevantes ao Município", nada percebendo seus Membros dos cofres Municipais, a qualquer título.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo dela serem intimados os membros componentes da comissão por ela constituída.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

Chefe de Gabinete